

Aviso de Privacidade em matéria de Compliance e Investigações Internas

Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG ("**Porsche AG**" ou "**nós**") implementou uma organização de *compliance* orientada para o modelo de negócio, processos em conformidade com a lei e medidas de prevenção e repressão destinadas a garantir o cumprimento das leis aplicáveis. O trabalhador fica pelo presente informado, nos termos dos artigos 13 e 14 do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), sobre o tratamento dos seus dados pessoais ("**dados**") no âmbito de investigações internas e outras medidas destinadas a garantir o cumprimento das leis aplicáveis.

A Porsche AG submeterá a tratamento os seus dados unicamente no âmbito de medidas de *compliance*, em conformidade com os regulamentos de proteção de dados relevantes. Estes regulamentos resultam, em concreto, do RGPD e da Lei Federal Alemã de Proteção de Dados (BDSG). O presente Aviso de Privacidade incorpora informação adicional sobre o tratamento de dados para efeitos da realização de investigações internas e medidas de *compliance* ("**finalidades de compliance**"). O presente documento complementa o nosso aviso geral sobre privacidade de dados para efeitos da relação laboral.

1. Informação de referência relativamente ao tratamento dos seus dados

A Porsche AG obriga-se a garantir o cumprimento das leis aplicáveis no âmbito das suas operações de negócio. Tal aplica-se, por exemplo, no que respeita às disposições decorrentes da legislação penal, contraordenacional, tributária, sobre proteção de dados, dos valores mobiliários, laboral, da concorrência e outras disposições legais imperativas. O não cumprimento de forma satisfatória dos referidos requisitos legais pela Porsche AG pode expor a empresa a certos riscos, como penas de prisão ou pecuniárias, multas, responsabilidade por danos incluindo os reputacionais. A fim de cumprir as suas obrigações legais, a Porsche AG adota medidas apropriadas, destinadas a garantir o cumprimento da legislação em todo o Grupo. Estas incluem o

tratamento dos dados do trabalhador para efeitos de *compliance*. Não serão toleradas violações da legislação aplicável ou de diretrizes internas da empresa, incluindo o Código de Conduta da Porsche, e as mesmas serão objeto de sanções consistentes.

As medidas de *compliance* típicas podem incluir, designadamente:

- A cooperação com os procuradores públicos, a polícia e outras autoridades alemãs e internacionais,
- A análise de mensagens de correio eletrónico ou de outros documentos relevantes, ou de discos rígidos,
- A comparação das nossas conclusões com as obtidas pelos auditores internos ou auditores externos contratados,
- As avaliações de documentos e sistemas de IT, p. ex., o sistema de registo horário da Porsche AG,
- A verificação de pagamentos, recibos e extratos entregues, p. ex., relatórios de despesas de viagem,
- A entrevista a trabalhadores ou terceiros e a obtenção de informação de entidades externas,
- A vídeo-vigilância e as inspeções no local, p. ex., inspeções a cacifos e malas,
- A avaliação de denúncias recebidas,
- A utilização de prestadores de serviços, p. ex., advogados, auditores, investigadores privados ("Detetive"), especialistas de IT ou consultores fiscais.

2. Quais as finalidades do tratamento dos seus dados?

A Porsche AG submete a tratamento os seus dados em cumprimento da legislação aplicável, e em especial, para as seguintes finalidades específicas de *compliance*:

- Investigação de Atos Ilícitos: As medidas de *compliance* podem ser usadas para detetar e investigar potenciais violações de obrigações contratuais ou de ilícitos penais por trabalhadores da Porsche AG, e outras irregularidades praticadas na empresa, como a investigação e o sancionamento de atos de fraude, corrupção, delitos fiscais, violações da lei da concorrência, branqueamento de capitais ou outros crimes económicos.
- Prevenção de futuros atos ilícitos: Adicionalmente, as medidas de *compliance* destinam-se, de uma forma geral, a evitar, ou pelo

menos tornar mais difícil, que os trabalhadores da Porsche AG violem os seus deveres previstos no contrato de trabalho, ou cometam crimes no futuro;

- Exercício de direitos: As medidas de *compliance* podem igualmente servir para compensar e prevenir danos económicos iminentes, ou de outra natureza, ou riscos para a Porsche AG, e assim defender, exercer e invocar direitos de modo eficaz. Por exemplo, a Porsche AG implementará, conforme o caso, medidas de *compliance* em antecipação de uma ação nos tribunais do trabalho, ou de outros litígios judiciais;
- Exoneração de trabalhadores: A Porsche AG tomará igualmente medidas apropriadas de *compliance* para detetar e investigar possíveis acusações contra trabalhadores da empresa sobre quem impendam infundadas suspeitas de terem cometido um crime, libertando-os desse ónus;
- Implementação de obrigações legais: A Porsche AG está sujeita a obrigações de *compliance* e supervisão legal abrangentes. Estas resultam, entre outros, das Secções 130, 30 da Lei Alemã das Contraordenações (OWiG) e 93, 111 da Lei Alemã dos Títulos Mobiliários (AktG). Tipicamente, as medidas de *compliance* destinam-se a implementar as obrigações legais e de outra natureza. Por exemplo, realizamos investigações para garantir que os nossos produtos cumprem os requisitos legais e oficiais (*compliance* de produto) e para identificar potenciais conflitos de interesses dentro do grupo.
- Implementação de obrigações de cooperação: As medidas de *compliance* podem igualmente ajudar a Porsche AG a cumprir as suas obrigações legais de cooperação no âmbito de investigações criminais e outros procedimentos oficiais.

Adicionalmente, as possíveis finalidades do tratamento dos dados são as previstas no Aviso de Privacidade geral, aplicáveis à relação laboral nos termos da Secção 3.

3. Quais os dados ou categorias de dados que são afetados pelas medidas de *compliance*?

Como parte das medidas de *compliance*, podemos submeter a tratamento os seguintes dados ou categorias de dados sobre o trabalhador:

- Dados pessoais: Podemos submeter a tratamento os seus dados pessoais (p. ex., nome, morada particular, número de telefone particular, endereço de correio eletrónico) como parte das medidas de *compliance*;

- Dados opcionais: Adicionalmente, podemos submeter a tratamento informação operacional acerca do trabalhador como parte das medidas de *compliance* (p. ex., função desempenhada na empresa, cargo, possível posição de supervisão, endereço de correio eletrónico profissional, número de telefone profissional);
- Informação sobre factos relevantes: As medidas de *compliance* referem-se geralmente a factos concretos. A determinação e a avaliação de informação relevante sobre os respetivos factos podem permitir retirar conclusões sobre as ações ou o comportamento do trabalhador. Em casos individuais, esta pode igualmente incluir violações de dever ou ilícitos penais;
- Documentos relacionados com o negócio: Como parte das medidas de *compliance*, a Porsche AG avaliará igualmente documentos relacionados com o negócio. Em casos individuais, estes podem incluir relatórios de despesa de viagem, escalas de serviço ou livros de ponto, contratos, registos de desempenho, livros de registos ou faturas. Estes documentos podem incluir igualmente dados pessoais do trabalhador;
- Hábitos de comunicação: Adicionalmente, as medidas de *compliance* podem permitir tirar conclusões acerca dos hábitos de comunicação do trabalhador quando este usa os sistemas de comunicação da empresa. Por exemplo, a Porsche AG pode igualmente aceder ao conteúdo das mensagens de correio eletrónico que se encontram na caixa de entrada do correio eletrónico da empresa, para efeitos de análise das mesmas. Adicionalmente, a Porsche AG, na medida no necessário, avaliará os dados de registo e os metadados;
- Conteúdo privado: Em casos individuais, alguns dos registos de dados a avaliar podem incluir igualmente conteúdo privado sobre o trabalhador. Tal aplica-se, por exemplo, no contexto da avaliação de mensagens de correio eletrónico. Contudo, a Porsche AG tomará medidas técnicas e organizativas apropriadas para garantir que os registos de dados que contenham unicamente matéria do foro privado não são sujeitos a avaliação;
- Dados sobre delitos e condenações: Como parte das medidas de *compliance*, podemos igualmente recolher dados sobre o trabalhador que permitem tirar conclusões sobre crimes ou condenações que afetem o mesmo. Contudo, a Porsche AG submeterá a tratamento estes dados unicamente em conformidade com os regulamentos sobre proteção de dados relevantes, e em concreto o Art. 10 do RGPD;
- Categorias especiais de dados pessoais: Em casos individuais, podemos recolher igualmente categorias especiais de dados pessoais, conforme definido no número 1 do Art.º 9 do RGPD como

parte das medidas de *compliance*. Estas podem incluir dados de saúde, dados sobre potenciais associações sindicais, dados biométricos ou dados sobre filiações políticas ou religiosas. Contudo, a Porsche AG submeterá a tratamento tais dados unicamente em conformidade com os regulamentos sobre proteção de dados aplicáveis, e em concreto o número 2 do Art.º 9 e a Secção 26 (3) da BDSG.

4. Quais os fundamentos legais subjacentes ao tratamento dos seus dados?

A Porsche AG submeterá a tratamento os dados do trabalhador unicamente no âmbito de medidas de *compliance*, na medida do permitido pela lei aplicável. Tal inclui, em concreto, as disposições do RGPD, da BDSG e de outros regulamentos legais relevantes.

A Porsche AG baseará o tratamento dos dados no contexto de medidas de *compliance*, e em especial, nos seguintes fundamentos legais:

- Implementação da relação laboral (Secção 26 (1) frase 1 da BDSG):
- O tratamento de dados no âmbito das medidas de *compliance* pode ser necessário, entre outros, para o estabelecimento, o cumprimento e a cessação da relação laboral com o trabalhador em causa. Tal aplica-se, por exemplo, a medidas de *compliance* geral que sirvam para melhorar as estruturas de *compliance* interna da Porsche AG. As medidas de *compliance* destinadas a expor o incumprimento de obrigações contratuais que não constituam um ilícito penal podem igualmente justificar-se nos termos da Secção 26 (1) frase 1 da BDSG. As medidas de *compliance* podem igualmente ser necessárias para o cumprimento de relações laborais, por exemplo, no contexto de litígios junto dos tribunais do trabalho com o trabalhador em causa;
- Investigação de ilícitos penais (Secção 26 (1) frase 2 da BDSG): Caso as medidas de *compliance* se destinem a expor potenciais ilícitos penais no contexto de relações laborais, estas podem justificar-se nos termos da Secção 26 (1) frase 2 da BDSG). Contudo, a Porsche AG só baseará o tratamento dos dados correspondentes na Secção 26 (1) frase 2 da BDSG caso as indicações documentadas sugiram a existência de um ilícito penal na relação laboral, e se os interesses do trabalhador em causa não se sobrepujarem;
- Cumprimento de obrigações legais (alínea c do número 1 do Art.º 6 do RGPD): Conforme já descrito nas Secções 1 e 4, a Porsche AG está sujeita a obrigações de *compliance* e supervisão legal abrangentes. As medidas de *compliance* ajudarão a Porsche AG,

entre outros, a garantir que a empresa cumpre estas obrigações legais;

- Proteção de interesses legítimos (alínea f do número 1 do Art.º 6 do RGPD): A Porsche AG pode igualmente submeter a tratamento os dados do trabalhador para proteger os interesses legítimos deste ou de um terceiro. Estes interesses legítimos podem incluir, designadamente:
 - Defesa legal: A Porsche AG implementa medidas de *compliance* para, entre outros motivos, evitar danos para a própria empresa. Neste contexto, o tratamento dos dados serve os interesses legítimos da Porsche AG, na forma do exercício, defesa e alegação de reclamações legais.
 - Aperfeiçoamento de estruturas de *compliance*: As medidas de *compliance* podem servir igualmente para aperfeiçoar as estruturas de *compliance* da Porsche AG. Por exemplo, a Porsche AG pode usar medidas de *compliance* para identificar e eliminar potenciais pontos fracos na sua organização de *compliance* interna. Trata-se igualmente de um interesse legítimo da Porsche AG.
 - Apoio a trabalhadores sob suspeita: As medidas de *compliance* podem servir igualmente para afastar o ónus que recai sobre trabalhadores objeto de uma suspeita. Trata-se essencialmente de um interesse legítimo de um terceiro.
 - Implementação de legislação estrangeira: Adicionalmente aos regulamentos nacionais e da UE, a Porsche AG está igualmente sujeita a regulamentos legais em matéria de *compliance* de países que não são membros da UE. Estes incluem, por exemplo, diretrizes sobre concorrência e luta contra a corrupção ao abrigo do Direito dos E.U.A. A implementação de tais regulamentos legais estrangeiros é geralmente reconhecida como sendo um interesse legítimo.

A Porsche AG garantirá que as medidas de *compliance* são implementadas unicamente na medida em que os interesses legítimos divergentes e os direitos dos trabalhadores afetados não se sobreponham.

5. Para quem serão transferidos os seus dados?

A Porsche AG só transferirá os dados do trabalhador para terceiros como parte de medidas de *compliance* caso exista um fundamento legal válido, ou caso a empresa tenha obtido previamente o consentimento do trabalhador para a transferência de dados em causa.

A Porsche AG pode transferir os dados do trabalhador no âmbito de medidas de investigação, especialmente para os seguintes destinatários:

- Outras empresas do Grupo: Podemos igualmente ter de partilhar a informação do trabalhador com outras empresas do grupo Volkswagen AG ou Porsche AG, a fim de investigar matérias relacionadas com *compliance*. Estas transferências intra-grupo podem ser necessárias, em concreto, caso as medidas de *compliance* se baseiem em factos que afetem diversas empresas do grupo.
- Tribunais, autoridades e outras entidades públicas: A Porsche AG pode igualmente divulgar os resultados das suas medidas de *compliance* junto de autoridades públicas. Estas podem incluir procuradores públicos, tribunais ou outras autoridades na Alemanha ou no estrangeiro. Esta divulgação pode ser necessária, em concreto, na eventualidade de a Porsche AG ser obrigada a divulgar os dados em causa. Pode ser o caso, por exemplo, no contexto de uma investigação criminal.
- Prestadores de serviços: No cumprimento de medidas de *compliance*, a Porsche AG pode igualmente recorrer a prestadores de serviços externos, como por exemplo, sociedades de advogados ou empresas de auditoria. A empresa tomará as medidas apropriadas para garantir que estes prestadores de serviços submetem a tratamento os dados do trabalhador em conformidade com os regulamentos de proteção de dados aplicáveis.
- Subcontratantes vinculados por instruções: No contexto das medidas de *compliance*, podemos igualmente recorrer a subcontratantes no sentido previsto no Art.º 28 do RGPD, p. ex., no contexto da gestão documental. A Porsche AG garantirá que estes subcontratantes só submetem a tratamento os dados em nome da empresa com base num acordo de tratamento de dados válido.
- Outros terceiros: Na medida do necessário para dar cumprimento às finalidades previstas no presente Aviso de Privacidade, e desde que não se sobreponham interesses divergentes de titulares dos dados, os dados pessoais do trabalhador podem igualmente ser transferidos para oponentes ou para companhias de seguros.

O Aviso de Privacidade geral em matéria de relações laborais inclui uma lista mais detalhada de potenciais destinatários dos dados pessoais do trabalhador nos termos da Secção 4, bem como informação sobre os fundamentos legais relevantes.

Caso a Porsche AG não tenha recolhido diretamente junto do trabalhador os dados pessoais deste submetidos a tratamento para

efeitos de *compliance*, esta tipicamente recebe os dados das entidades supra mencionadas nesta secção da Política de Privacidade, bem como de denunciantes internos ou externos, parceiros comerciais ou fontes similares.

6. Quais os direitos em matéria de proteção de dados ao dispor do trabalhador?

Na qualidade de titular dos dados, o trabalhador pode exercer diversos direitos em matéria de proteção de dados. Para exercer os seus direitos, o trabalhador pode contactar a Porsche AG usando os dados de contacto fornecidos na Secção 2.

Estes direitos incluem, em concreto:

- Direito de acesso (Art.º 15 do RGPD);
- Direito de retificação (Art.º 16 do RGPD);
- Direito de apagamento (Art.º 17 do RGPD);
- Direito de limitação do tratamento (Art.º 18 do RGPD);
- Direito de recorrer para uma autoridade de controlo de proteção de dados;

A secção 8 do Aviso de Privacidade geral em matéria de relações laborais descreve de forma detalhada os requisitos prévios e o âmbito dos direitos das pessoas singulares.

7. Durante quanto tempo conservamos os seus dados?

A Porsche AG armazenará ou apagará os dados recolhidos como parte das medidas de *compliance*, de acordo com os regulamentos de proteção de dados relevantes, em especial o Art.º 17 do RGPD. Tal significa que a Porsche AG apagará os dados do trabalhador caso estes já não sejam necessários para os efeitos de *compliance* previstos no presente documento sobre proteção de dados pessoais. Contudo, os regulamentos sobre armazenamento legal e os interesses legítimos da Porsche AG podem justificar um armazenamento mais prolongado dos dados do trabalhador. Por exemplo, a Porsche AG pode continuar a armazenar os dados do trabalhador durante o tempo que durarem os litígios judiciais em curso, emergentes de potenciais medidas de *compliance*.

Os períodos de armazenamento e as rotinas de apagamento são determinados numa base individual, de acordo com os interesses de armazenamento da Porsche AG, tendo em consideração a importância do armazenamento para a Porsche AG, os interesses legítimos das

partes afetadas pelo apagamento e a probabilidade de uma suspeita relatada no Sistema de Denúncia se revelar verdadeira.

O Aviso de Privacidade geral em matéria de relações laborais inclui informação adicional sobre os requisitos relevantes do armazenamento de dados pessoais de trabalhadores nos termos da Secção 7.

8. Em que medida são implementadas decisões individuais automatizadas ou definições de perfis?

No contexto das medidas de *compliance*, não há lugar a implementação de decisões individuais automatizadas nem à definição de perfis, nos termos do Art. 22 do RGPD.

9. Quem é o responsável pelo tratamento dos dados do trabalhador?

Nos termos do número 7 do Art. 4 do RGPD, o Responsável pelo Tratamento é:

Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG
Porscheplatz 1
70435 Estugarda
Alemanha
datenschutz.personal@porsche.de

O trabalhador pode contactar o encarregado de proteção de dados da empresa no endereço supra, ou através do endereço de correio eletrónico datenschutz@porsche.de

Dependendo do âmbito e dos objetivos das medidas de *compliance* previstas, a Porsche AG confiará a prestadores de serviços não vinculados por instruções, a implementação concreta das medidas de *compliance*. Nestes casos, os prestadores de serviços agem geralmente como responsável pelo tratamento nos termos do número 7 do Art. 4 do RGPD. Estes prestadores de serviços podem incluir auditores, sociedades de advogados ou consultores fiscais.

* * *